

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0018/2014.**AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO AO SERVIÇO ULTIMATUM**

CONTRATANTE
NOME: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
END.: AV. GOVERNADOR BLEY, CENTRO, VITÓRIA – ES.
CEP: 29.015-100
CNPJ: 28.151.363/0001-47

Valor: R\$ 293,66 (duzentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos) mensais.

CONTRATADO

Pelo presente instrumento particular a **Net One – Tecnologia da Informação Ltda.**, CNPJ 02.646.010/0001-24, com sede na Rua 85, nº 542, CEP 74080-010 Setor Sul, Goiânia – Goiás a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, e de outro lado identificado acima denominado simplesmente CONTRATANTE, têm ajustado entre si o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES:

Para efeito deste contrato, considera-se:

I - ULTIMATUM® - marca registrada de um dos conjuntos de serviços da Net One - Tecnologia da Informação Ltda., representada neste ato pela CONTRATADA que, através de conexão ao BDIJ – Banco de Dados Informativo Jurídico, permite acesso à informações jurídicas sob a forma de mensagens catalogadas;

II - CONTRATANTE(s) - o(s) Cliente (s) cadastrado(s) no ULTIMATUM®;

III - Conexão - Forma de acesso aos serviços oferecidos pelo ULTIMATUM®, que se apresentam, facultativamente, sob as seguintes modalidades:

- Contratante - utiliza-se do site da Contratada a qual concede uma conexão com o servidor.
- E-mail - As mensagens são enviadas ao usuário por E-mail (Internet).

IV - BDIJ - BANCO DE DADOS INFORMATIVO JURÍDICO - Onde estão contidos os dados referentes ao(s) Contratante(s); Esses dados somente são ACESSÍVEIS COM O USO DE SENHA(S) DO CONTRATANTE;

V - Senha (s) do CONTRATANTE - A (s) Senha (s) é (são) pessoal (is) e intransferível (is), motivo pelo qual a CONTRATADA, não se responsabiliza pelo seu uso indevido;

VI - Central de Atendimento - operadores que permanecerão à disposição para solicitação e consultas do(s) CONTRATANTE(S).

AS0016-2014



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DE CONTRATO

A ULTIMATUM® enviará para o contratante o conteúdo das publicações do (s) Diário (s) da Justiça do(s) **Estado do Espírito Santo, do Diário do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo** bem como as publicações do Diário da Justiça da União (DJU) dos processos de origem no(s) estado(s) contratado(s) que vierem a sair no(s) nome(s) Indicado(s) para pesquisa relacionado(s) na **página nº 06 deste contrato**, por e-mail e/ou também por meio do site do ULTIMATUM® mediante o pagamento das mensalidades.

§ 1º - O Contratado Ressalta que a forma de envio dos recortes e publicações, via e-mail não é a forma mais segura e confiável, estando sujeitos a várias falhas como: oscilações da internet, sistemas de anti spams, caixas de e-mails lotadas e outras variáveis características deste meio de comunicação. Portanto, recomendamos o serviço de visualização através do portal ULTIMATUM, WWW.ULTIMATUM.COM.BR, mais seguro e confiável.

§ 2º - O ULTIMATUM® é um conjunto de serviços, oferecidos pela Net One – Tecnologia da informação Ltda. ao(s) Usuário(s), que obter, "on-line" ou por outros meios eletrônicos disponíveis, serviços informativos ao(s) seu(s) escritório(s) jurídico(s) e/ou locais de trabalho, permitindo-lhe(s), conforme a modalidade de Acesso WWW por intermédio da Internet (rede Mundial de computadores):

- I) Realizar consulta de informações e obter dados atualizados das publicações dos Diários de Justiça dos Estados e da União.
- II) Realizar consultas das notícias publicadas no Diário da Justiça Estadual e da União.
- III) Realizar consultas das notícias publicadas no Diário da Justiça Estadual e da União.
- IV) Tomar conhecimento das Audiências e Julgamentos de todas as instâncias judiciais publicadas nos Diários da Justiça.
- V) Imprimir ou Arquivar todas as informações obtidas.
- VI) Obter solicitações e consultas diretamente na CONTRATADA por telefone, fax. Mensagens eletrônicas.
- VII) Receber via Telefone, Fax, E-mail, ou qualquer outro meio de comunicação, mensagens importantes acerca do funcionamento do seu ULTIMATUM®, avisos e observações referentes ao recebimento ou não de suas mensagens.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CÓDIGO DO CONTRATANTE E SENHA PRIVATIVA

§ 1º - O código do CONTRATANTE e a senha privativa são intransferíveis, não podendo ser objeto de qualquer tipo de comercialização.

IV - BDIJ - BANCO DE DADOS INFORMATIVO JURÍDICO -

§ 2º - O CONTRATANTE assume integral responsabilidade na utilização do código do



AS0016-2014



CONTRATANTE e da senha privativa, por si e por terceiros, responsabilizando-se, inclusive pelos encargos econômicos e financeiros daí resultantes.

§ 3º - A utilização da senha privativa pelo CONTRATANTE implica em sua expressa concordância com a totalidade das cláusulas e disposições contidas neste documento e demais alterações incidentes e dá plena vigência às condições pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica ou operacional, hipóteses em que haverá sempre, salvo caso fortuito ou força maior, comunicação prévia ao CONTRATANTE.

§ 1º - O CONTRATADO poderá considerar inapropriada a utilização do serviço por parte do CONTRATANTE, desde que comprovada a infração contratual ou legal, assegurado o direito de defesa. Caso isso ocorra, o CONTRATADO poderá extinguir o presente contrato sem ensejar qualquer tipo de indenização ao CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 2º - Considera-se comportamento inapropriado, por parte do CONTRATANTE, qualquer uma das seguintes condutas:

- a) Invadir a privacidade de outros CONTRATANTES, assim como das contas de gerência do CONTRATADO, buscando acesso a senhas e dados privativos, modificando arquivos ou assumindo, sem autorização, a identidade de outros CONTRATANTES ou do CONTRATADO;
- b) Prejudicar intencionalmente CONTRATANTES do ULTIMATUM®, qualquer que seja o meio utilizado, seja intimando/constrangendo outros CONTRATANTES pelo envio de correspondência eletrônica, seja através de desenvolvimento de programas, seja por acesso não autorizado, por alterações em arquivos de terceiros ou de programas e dados residentes na rede, etc.;

§ 3º - Cabe exclusivamente ao Contratante a aquisição, preparação e manutenção dos equipamentos terminais e suas interfaces de acesso ao sistema.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE se compromete a pagar a título de assinatura de contrato, a importância de **R\$ 293,66, até o dia 10 de cada mês após a assinatura deste contrato.**

§ 1º O fechamento do período de medição e avaliação ocorrerá no dia 01 de cada mês, sendo o pagamento da nota posterior ao fechamento da medição, com vencimento no dia 10 do mês de encerramento do período de avaliação.

§ 2º - A inadimplência de qualquer pagamento fará incidir multa contratual de 2% (dois



AS0016-2014

por cento) sobre o valor expresso no extrato de utilização de serviços, mais juros compensatórios de 0,19% (ao dia).

§ 3º - A tolerância pela inadimplência será de no máximo 05 (cinco) dias após a data do vencimento para pagamento da mensalidade. Após essa data o CONTRATANTE será comunicado da interrupção do SERVIÇO BÁSICO DE ACESSO, até que ocorra a normalização dos pagamentos.

§ 4º - O extrato de utilização de serviços em mora será considerado título líquido, certo e exigível para fins de execução judicial, sem prejuízo de poder o CONTRATADO transformá-lo em duplicata de serviços com as devidas ATUALIZAÇÕES e multas do período, previstas no § 1º acima, bem como a devida correção monetária, esta calcula da forma no parágrafo seguinte.

§ 5º - No caso de reajuste dos valores mencionados, estes serão estabelecidos com base em índices de inflação divulgados por órgãos competentes ou representantes do governo.

CLÁUSULA SEXTA - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE prevenir-se contra a perda de dados, invasão de rede e acompanhamento de suas publicações nos meios oficiais e outros eventuais danos passíveis na utilização do serviço.

§ 1º - O CONTRATADO não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por perdas e danos, sejam de que natureza forem causados ou não, direta ou indiretamente, pela utilização do serviço.

§ 2º - O CONTRATADO não se responsabilizará igualmente por qualquer informação ou uso de acesso que possa atingir terceiros, inclusive por direitos afetos à propriedade intelectual, cabendo única e exclusivamente ao CONTRATANTE infringente responder pelo dano a que der causa.

§ 3º - Cabe exclusivamente ao CONTRATANTE a aquisição, preparação e manutenção dos equipamentos terminais e suas interfaces de acesso ao sistema.

§ 4º - O CONTRATADO se compromete a tratar com sigilo e segurança (servidores redundantes) toda e qualquer informação que estiver sob sua guarda.

§ 5º - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelas informações obtidas com o uso da internet dentre outras nos seguintes casos:

- a) Pela falta de energia elétrica, queda ou mudança de links (conexão via internet) em geral e sistemas de transmissão envolvidas na comunicação, alterações nos sites dos órgãos judiciais que afetem a formatação de dados.
- b) Por interrupções de acesso à informação por manutenção no sistema e/ou equipamentos.
- c) Pelo teor das informações capturadas nos websites dos órgãos judiciais (Tribunais e outros órgãos administrativos ou de imprensa), que as fornecem,



AS0016-2014

[assinatura] 4

e que tenham caráter meramente informativo, não produzindo nenhum efeito legal.

- d) Pela inoperância do serviço em virtude de restrições impostas pelo provedor de internet do CONTRATANTE, impedindo o acesso ao site da CONTRATADA e dos órgãos, que necessitam ser acessados usando os protocolos necessários para o perfeito funcionamento do software "NEXUS" (incluindo FTP, HTTP, POP, SMTP e outros) ou impedindo acesso aos sites da CONTRTADA e dos órgãos, por configurações de PROXY e FIREWALLs.

§ 6º - Toda e qualquer responsabilidade imputada a CONTRATADA, verificada sempre após a análise técnica, com direito a ampla defesa e contraditório, está limitada a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) conforme apólice de seguro de responsabilidade civil vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a pedido do CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante comunicação antecipada de pelo menos 30 (trinta) dias, período este que será cobrado até o efetivo cancelamento do serviço.

Parágrafo único – A solicitação de cancelamento deverá ser feita por escrito ao contratado; ou por iniciativa do CONTRATADO a qualquer tempo, mediante prévia notificação ao CONTRATANTE, sempre que, a seu critério considerar caracterizada a infração a quaisquer dos dispositivos constantes neste presente instrumento.

Em qualquer hipótese, a rescisão não prejudica a exigibilidade dos encargos decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente contrato tem validade de 01 (um) ano, entra em vigor em 48(quarenta e oito horas) após a assinatura, fazendo gerar direitos e obrigação para as partes.

§ 1º Na ausência de assinatura do contrato pelo CONTRATANTE (cliente), o contrato passará a gerar direitos e obrigações pelas partes a partir da data do pagamento da primeira fatura.

CLÁUSULA NONA – OFICIALIDADE

O Sistema ULTIMATUM®, não é repertório oficial, nem mesmo autorizado das informações judiciais publicadas nos Diários de Justiça, sendo tão somente uma ferramenta de suporte que visa implementar a atividade do CONTRATANTE não dispensando o acompanhamento nos meios Oficiais; na dúvida, contate a **CONTRATADA**, ou confirme através da publicação oficial.

§1º - Toda e qualquer reclamação de defeito do serviço deverá ser feita pelo contratante

AS0016-2014



por escrito e será reportado pelo contratado em no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As questões eventualmente originadas no presente contrato terá como Foro a Comarca de Goiânia, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Relação de nomes, diários/tribunais e estados para pesquisa dos recortes eletrônicos do Diário Oficial por Estado:

NOMES										DIÁRIOS/ TRIBUNAIS																			
- SANDRA SILY - NEIVALDO BRAGATO - PAULO RUY VALIM CARNELLI - ANSELMO TOZI - RENATO LORENCINI - CARLOS EDUARDO FERNANDES SALEME - CARLOS FERNANDO MARTINELLI - RICARDO MAXIMILIANO GOLDSCHMIDT - ANTONINA SILY VARGAS ZARDO - MOACIR JOSÉ ULIANA - COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN										Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, TJ, TRT 8ª Região, JF, TRF 1ª Região, TRE, STJ, TST, TSE e STF.																			
Estados																													
AC	AL	AP	AM	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MT	MS	MG	PA	PB	PR	PE	PI	RJ	RN	RS	RO	RR	SC	SP	SE	TO			
00	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			

Legenda	
TJ	Tribunal de Justiça
TRT	Tribunal Regional do Trabalho
JF	Justiça Federal
TRF	Tribunal Regional Federal
TRE	Tribunal Regional Eleitoral
STJ	Superior Tribunal de Justiça
TST	Tribunal Superior do Trabalho
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
STF	Superior Tribunal Federal



AS0016-2014




Nome(s) a Ser(em) Pesquisado(s) e sua(s) respectiva(s) variação(ões):

1.1

Nome Principal:
Anselmo Tozi
Variações:
Anselmo Tosi

1.2

Nome Principal:
Antonina Sily Vargas Zardo
Variações:
Antonina S. V. Zardo
Antonina S. Vargas Zardo
Antonina Sili V. Zardo
Antonina Sili Vargas Zardo
Antonina Sily V. Zardo

1.3

Nome Principal:
Carlos Eduardo Fernandes Saleme
Variações:
Carlos E. F. Saleme
Carlos E. Fernandes Saleme
Carlos Eduardo F. Saleme

1.4

Nome Principal:
Carlos Fernando Martinelli
Variações:
Carlos F. Martineli
Carlos F. Martinelli
Carlos Fernando Martineli

1.5

Nome Principal:
CESAN-Companhia Espírito Santense de Saneamento
Variações:
CESAN C. E. S. Saneamento
CESAN C. E. Santense Saneamento
CESAN C. Espírito Santense Saneamento
CESAN Companhia E. S. Saneamento
CESAN Companhia E. Santense Saneamento
CESAN Companhia Espírito S. Saneamento

1.6

Nome Principal:
Neivaldo Bragato
Variações:
Neivaldo Bragato

1.7

Nome Principal:
Moacir Jose
Variações:
Moacir J. Uliana

1.8

Nome Principal:
Renato Lorencini
Variações:
Renato Lorencine



AS0016-2014



E, por estarem assim, justas e contratadas, celebram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Vitória, 12 de novembro de 2014.



SANDRA SILY
DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF nº 526.350.077-72



ANA CRISTINA MUNHÓS DE SOUZA
ASSESSORA JURÍDICA – CESAN
CPF: 215.638.706-06



NET ONE – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ:02.646.010/0001-24

Testemunhas:

1) 

CPF.: 055.053.987-58

2) 

CPF: 075997386-52



AS0016-2014

2014: Programa de Trabalho: 26.782.0067.3454 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00. R\$19.844.105,24.
Exercício Financeiro de 2015: Programa de Trabalho: 26.782.0067.3454 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00. R\$25.219.800,00.
Assinatura: 27/11/2014.
Protocolo 111518

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 001/2010.

Ref. Processo 66833485.

Contratante: DER-ES
Contratada: A. MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Objeto: Alteração do valor contratual, face à alteração de serviços verificados durante a execução da obra, bem como a inclusão de novos, em conformidade com o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **Valor:** R\$49.611.139,47. **Natureza da Despesa:** Exercício Financeiro de 2010 - Projeto Orçamentário: 26.782.0067.3454 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - R\$ 944.797,91 - Exercício Financeiro de 2011 - Projeto Orçamentário: 26.782.0067.3454 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - R\$ 8.731.574,95. Exercício Financeiro de 2012 - Projeto Orçamentário: 26.782.0067.3454 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - R\$ 9.379.450,13. Exercício Financeiro de 2013 - Projeto Orçamentário: 26.782.0067.3454 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - R\$ 20.153.284,03. Exercício Financeiro de 2014 - Projeto Orçamentário: 26.782.0067.3454 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - R\$ 10.402.032,45. **Assinatura:** 27/11/2014.
Protocolo 111507

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada n.º 029/2012

Processo: 64578445/2014.
Contratante: DER-ES
Contratada: A. MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **Objeto:** Alteração do valor contratual, face à alteração de serviços verificados durante a execução da obra, em conformidade com o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 32.471.922,00. **Natureza da Despesa:** Exercício Financeiro de 2013: Programa de Trabalho: 26.782.0067.3454 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00. R\$2.420.928,36. **Exercício Financeiro de 2014:** Programa de Trabalho: 26.782.0067.3454 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00. R\$22.365.491,70. **Exercício Financeiro de 2015:** Programa de Trabalho: 26.782.0067.3454 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00. R\$7.685.501,94. **Assinatura:** 27/11/2014.
Protocolo 111511

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPEs -

Extrato da Ordem de Fornecimento de Carimbos nº.s 055 e 056/2014. Ata de Registro de Preços nº 017/2014. Pregão nº 020/2014. Proc. 66559995-SEGER e 68146884-IOPEs. **Contratante:** IOPEs. **Contratada:** DI-CASTELLI COM. E SERVIÇOS LTDA ME. **Objeto:** Fornecimento de material para o IOPEs. **Valor R\$ 68,68.** **Prazo de Entrega:** 03 (três) dias. **Assinatura:** 26/11/2014.

Protocolo 111187

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2013. PROC. 63496577.
Partes: IOPEs e a Empresa R. FIENE ENGENHARIA EPP. **Objeto:** Aditar o item 5.1 da Cláusula Quinta do referido Contrato. **Prazo:** Fica prorrogado por 12 (doze) meses. **Assinatura:** 07/11/2014.

Protocolo 111434

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SIGA Nº 001/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA E O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA, VISANDO A RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

Processo nº 64830772

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, alteração do acompanhante do Convênio e a reprogramação do Plano de Trabalho (Anexo A), que constitui parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

PRORROGAÇÃO: por mais 06 (seis) meses, com alteração da Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente convênio iniciado em 16/01/2014 com término previsto para 30/11/2014, período correspondente a sua execução, é prorrogado até 30/05/2015, sendo os 60 (sessenta) dias subsequentes destinados à prestação de contas final, nos termos do Art. 46 do Decreto Estadual nº 2.737/2011.

ALTERAÇÃO DO ACOMPANHANTE DO CONVÊNIO: o acompanhamento da execução do convênio será realizado por outro servidor, alterando o item 6.3 da Cláusula

Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO 6.3 - A execução física do objeto será acompanhada pelo **CONCEDENTE**, por intermédio da Gerência de Controle Ambiental / Coordenação de Licenciamento Ambiental de Obras Públicas - GCA/CLAO, inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designado o servidor Marcelo Costa Gomes, matrícula nº 2892391, Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos [...].

Cariacica/ES, 27 de novembro de 2014.

CONCEDENTE:
Tarcísio José Föeger
Diretor Presidente - IEMA
CONVENIENTE:
Esmael Nunes Loureiro
Prefeito - Município de Sooretama
Protocolo 111455

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: NET ONE - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: Leitura do nome da CESAN e dos seus diretores em diários oficiais do Estado e da União e outros serviços.

Valor Contratado: R\$ 3.523,92 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.

REF.: Processo nº 802.2014.00953

Vitória, 28 de novembro de 2014.
SANDRA SILY
Presidente da CESAN
Protocolo 111448

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -

ORDEN DE SERVIÇO Nº. 122, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.
A CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO - SECTTI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Rescindir, a partir de 30/11/2014, o Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional, firmado em 04/08/2014, com a estagiária **ADRIELLI DE OLIVEIRA LIMA**, de acordo com a Cláusula Décima-Segunda, item

"G".

Vitória, 27 de Novembro de 2014.

SILVANA DAS GRAÇAS BINDA
Chefe de Grupo de Recursos Humanos

Protocolo 111274

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

AVISO DE RESULTADO EDITAL FAPES Nº 007/2014 UNIVERSAL - PROJETO INTEGRADO DE PESQUISA

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que o resultado do julgamento dos recursos administrativos e o resultado da habilitação do Edital FAPES nº 007/2014 UNIVERSAL - Projeto Integrado de Pesquisa, homologado pelo Conselho Científico Administrativo da FAPES estão disponíveis na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 27 de novembro de 2014.

Valéria Fagundes
Diretora Presidente/FAPES
(respondendo - Decreto nº 2278-S de 22.10.2014)

Protocolo 111340

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 036/2014

PROCESSO Nº 68085265/2014

CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES.

CONTRATADA: Delta Pack Comercial Ltda - EPP.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.

VALOR TOTAL: R\$ 3.862,80 (três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Atividade 19.122.0800.2420- Administração da Unidade- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo e Fonte 0101.

Vitória, 25 de novembro de 2014.

Valéria Fagundes
Diretora-Presidente-respondendo/ FAPES
Protocolo 111446

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 039/2014

PROCESSO Nº 68010893/2014

CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES.

CONTRATADA: Eletro Life Comercial Ltda.

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico.

VALOR TOTAL: R\$ 214,36 (duzentos e quatorze reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Atividade 19.122.0800.2420-